ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº: 359 de 11-12-72

Altera a Lei Municipal nº 238/67.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo A to,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santo Augusto apr e eu sanciono a ssguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº.238/67, que ou um terreno a União, cuja redação será a seguinte: É o Poder cutivo autorizado a fazer doação a Empresa Brasileira dos Corre Telégrafos, de um terreno de esquina, medindo 15 (quinze) metro frente por 20 (vinte) metros de fundos, com a área de 300 (trez tos) metros quadradados, situado na didade, com as seguintes co frontações: Ao Norte com sucessores de Francisco Alves da Silva Sul com uma travessa sem denominação; ao Leste com terrenos de priedade do Município de Santo Augusto e ao Oeste com a Rua do mércio.

Art. 2º - O Imovel em aprêço, destina-se a construção prédio para a Agência da Empresa Brasileira dos Correios e Telé fos desta cidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a diligenci junto aos poderes competentes, no sentido de ultimar a escritur finitiva, com todas as cláusulas e solenidades de estilo.

Art. 4º - A Alteração da Lei 238/67, em seus artigos 1º 2º, é com a finalidade de ratificar e retificação que foi feita la escritura pública, registrada no Registro de Imóveis de Três sos, sob nº 32096 fôlhas 93 do Livro 3-AE, em 23/10/70, alteran beneficiária de Departamento de Correios e Telégrafos, para EMP SA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta L entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 11 de dezembro de 1972

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito.